

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1283/2009

"CONCEDE PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
NATALINA E LICENÇA GESTANTE A MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS Faço saber que a
Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao Conselheiro e à Conselheira Tutelar do Município de Senhora dos
Remédios fica assegurada a percepção de gratificação natalina, a ser paga no mês
de dezembro de cada ano, pelo Município, obedecida a proporcionalidade de um
doze avos do salário correspondente, por mês trabalhado.

Art. 2º. À Conselheira Tutelar fica assegurada a percepção remunerada de licença
gestante pelo período de cento e vinte dias.

Art. 3º. As despesas oriundas da presente Lei correrão à dotação própria.

Art. 4º. Os efeitos da presente Lei retroagem a primeiro de janeiro do ano de dois mil
e nove.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 07 de dezembro de 2009, 56º. Ano da Emancipação Política
e 54º. Ano da Primeira Administração Eleita.


Sonia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br